



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
"Antônio Francisco Ortega Batel"

PORTARIA Nº 29, DE 11 DE MAIO DE 2026

Estado de Mato Grosso do Sul  
Afixado no Mural, conforme Art. 103 da LOM.

**Dispõe sobre a concessão de Auxílio  
por Incapacidade Temporária ao  
servidor Josivan Barros da Silva.**

13/05/26 a 13/06/26

**Luís**  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais normas aplicáveis,

**Considerando** o atestado médico apresentado pelo servidor JOSIVAN BARROS DA SILVA, matrícula 420, referente ao período de afastamento por incapacidade para o trabalho a partir de 17 de abril de 2026;

**Considerando** que o servidor foi submetido à perícia médica oficial, cujo Boletim de Inspeção Médica – BIM, emitido em 06 de maio de 2026, ratificou a necessidade do afastamento por 90 (noventa) dias;

**Considerando** a competência da Administração para concessão do benefício de Auxílio por Incapacidade Temporária no âmbito do regime próprio de previdência municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder ao servidor JOSIVAN BARROS DA SILVA, matrícula 420, o benefício de Auxílio por Incapacidade Temporária, pelo período de 17 de abril de 2026 a 15 de julho de 2026, totalizando 90 (noventa) dias de afastamento.**

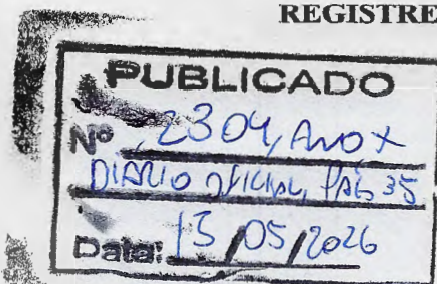
**Art. 2º** O afastamento ocorre com fundamento no Boletim de Inspeção Médica – BIM emitido pela Perícia Médica Oficial em 06 de maio de 2026, que ratificou o atestado médico apresentado.

**Art. 3º** Durante o período do afastamento, o servidor deverá permanecer à disposição para eventuais reavaliações médicas, conforme orientações da Perícia Oficial.

**Art. 4º** O Departamento de Recursos Humanos averbará a concessão por Incapacidade Temporária constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de abril de 2026, data de início do afastamento constatado no atestado médico e confirmado pela Perícia Médica Oficial.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**



Gabinete da Presidência, 11 de maio de 2026.

FABIO  
ZANATA:5198137812  
0  
Assinado de forma digital por  
FABIO ZANATA:51981378120  
Data: 2026.05.11 08:50:15  
-04'00"

**FÁBIO ZANATA - MDB**  
Presidente da Câmara Municipal

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

PORTARIA Nº 29, DE 11 DE MAIO DE 2026

**Dispõe sobre a concessão de Auxílio  
por Incapacidade Temporária  
servidor Josivan Barros da Silva.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais normas aplicáveis,

**Considerando** o atestado médico apresentado pelo servidor JOSIVAN BARROS DA SILVA, matrícula 420, referente ao período de afastamento por incapacidade para o trabalho partir de 17 de abril de 2026;

**Considerando** que o servidor foi submetido à perícia médica oficial, cujo Boletim de Inspeção Médica – BIM, emitido em 06 de maio de 2026, ratificou a necessidade do afastamento por 90 (noventa) dias;

**Considerando** a competência da Administração para concessão do benefício de Auxílio por Incapacidade Temporária no âmbito do regime próprio de previdência municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor JOSIVAN BARROS DA SILVA matrícula 420, o benefício de Auxílio por Incapacidade Temporária, pelo período de 17 de abril de 2026 a 15 de julho de 2026, totalizando 90 (noventa) dias de afastamento.

**Art. 2º** O afastamento ocorre com fundamento no Boletim de Inspeção Médica- BIM emitido pela Perícia Médica Oficial em de maio de 2026, que ratificou o atestado médico apresentado.

**Art. 3º** Durante o período do afastamento, o servidor deverá permanecer à disposição para eventuais reavaliações médicas, conforme orientações da Perícia Oficial.

**Art. 4º** O Departamento de Recursos Humanos averbará a concessão por Incapacidade Temporária constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de abril de 2026, data de início do afastamento constatado no atestado médico e confirmado pela Perícia Médica Oficial.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete da Presidência, 11 de maio de 2026.

**FÁBIO ZANATA - MDB**  
Presidente da Câmara Municipal